



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.540, DE 9 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

12	FAP
01	FAP
09	Previdência Social
272	Previdência do Regime Estatutário
0031	Previdência Social servidor – Reg. próprio
2124	FAP
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 12.01.09.272.0031.3777.7.7.99.99.99.00.00.00.00-6, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 9 de outubro de 2006.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES